

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Contratação de empresa para coleta de amostras de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel, etanol) e óleos lubrificantes nos estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, conforme plano de amostragem elaborado pelo Laboratório de Combustíveis (LAC) do Departamento de Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Tais amostras serão objeto de análises físico-químicas no laboratório, cuja credibilidade dos resultados analíticos obtidos estará atrelada, entre outros aspectos, ao correto procedimento de coleta, armazenamento e transporte das amostras.

1.2 Além do cumprimento aos prazos estabelecidos no plano de amostragem, é necessário que a empresa contratada possua evidência da qualificação de sua equipe no que diz respeito ao conhecimento da norma ISO/IEC 17025:2017, capacitação para a condução de veículos de transporte de produtos perigosos e noções de primeiros-socorros e combate a incêndio.

1.3 A empresa contratada deverá possuir considerável conhecimento da malha viária das regiões contempladas pelo plano de amostragem. Desta forma, diante de obstáculos nas vias de acesso aos pontos de coleta, seja devido a chuvas, alagamentos de estradas ou desabamento de encostas, a equipe de coleta poderá alterar as rotas de seu traslado, de forma a não comprometer os prazos pré-estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Através de convênio firmado entre a UFPE e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, o LAC realiza o monitoramento da qualidade dos combustíveis através do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC). Mensalmente são coletadas cerca de 245 amostras em Pernambuco, 174 amostras em Alagoas e 160 Sergipe, entre as quais se encontram amostras de gasolina, óleo diesel e etanol. Para as amostras de óleo lubrificante estão previstas 10 amostras mensais e cerca de 12 amostras para transporte mensal para o CPT em Brasília.

2.2 Uma vez que o LAC possui um sistema de qualidade acreditado, acreditação nº CRL-0260, pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) através da ISO/IEC 17025:2017, a condução de suas atividades deve ser pautada em seus requisitos, dentre os quais está o item 6.6, que exige a necessidade de critérios para a contratação de atividades que tenham impacto na qualidade dos resultados gerados. Desta forma, o conhecimento da norma por parte da equipe de coleta torna-se um critério necessário à adequada realização do serviço, principalmente no que diz respeito à confidencialidade dos dados dos postos, ao controle dos registros de coleta, aos procedimentos para amostragem e ao manuseio e identificação dos itens de ensaio, requisitos previstos, respectivamente, nos itens 7.3 e 7.4 da norma. Além de possibilitar a garantia da veracidade e da rastreabilidade das informações de coleta para as ações de fiscalização da ANP (ações estas que são direcionadas a partir do programa de monitoramento), o atendimento a estes itens serão passíveis de auditorias pela CGCRE.

2.3 A coleta e o transporte das amostras deverão seguir os dispositivos técnicos no que diz respeito ao manuseio e condicionamento das amostras. Por esta razão, a capacitação para a condução de 2 veículos de transporte de produtos perigosos e noções de primeiros-socorros e combate a incêndio são de extrema relevância para a garantia dos dispositivos normativos e dos requisitos de segurança, uma vez que o presente

contrato tem como objeto o transporte de líquidos inflamáveis, conforme classificação de risco estabelecida pela Resolução ANTT n.º 420 de 12/02/04, Resolução ANTT n.º 3665 de 04/05/2011 e a Resolução ANTT n.º 3762 de 26/01/2012 e suas atualizações.

2.4 Uma vez que o PMQC possui prazos mensais para o cumprimento das atividades de monitoramento, sob pena de comprometer as ações decorrentes destas atividades como, por exemplo, as ações de fiscalização da ANP, o processo de coleta, etapa inicial do monitoramento, deve seguir as diretrizes estabelecidas no plano de amostragem definido pelo laboratório.

2.5 Embora o serviço a ser contratado esteja distribuído em mais de uma atividade, a realização global do serviço por uma mesma empresa torne-se de extrema importância tendo em vista se tratar de atividades mutuamente complementares, promovendo não apenas a operacionalização logística do processo de coleta, como também a garantia da rastreabilidade e confidencialidade dos dados de coleta (item 4.2 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017). O detalhamento do serviço está apresentado no item 5.1 deste termo.

2.6 A comprovação de experiência na realização das atividades previstas neste termo de referência faz-se necessária em virtude das características inerentes ao serviço requerido. A coleta destes derivados de petróleo requer cuidados no manuseio dos produtos inflamáveis, o qual se faz necessário não apenas o conhecimento teórico, como também a experiência prática para sedimentação do conhecimento. A mesma premissa se estende às atividades de coleta, transporte e condicionamento apropriado das amostras, tendo em vista as peculiaridades técnicas do objeto contratual. Assim sendo, o quantitativo de amostras coletadas, a ser estabelecido como comprovação de experiência profissional neste termo, foi feito com base no quantitativo de amostras previstas no PMQC, sendo tomadas como 1/12 da quantidade prevista (590 amostras), o que equivale a 1 (um) mês de experiência na coleta de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel, etanol e óleo lubrificante) no âmbito do programa. A restrição a estes combustíveis justifica-se pelas características destes produtos, uma vez que o grau de volatilidade e de inflamabilidade dos compostos exige um maior conhecimento e habilidade técnica para o procedimento de coleta.

2.7 Para o atendimento aos prazos estabelecidos pela ANP, tendo em vista que a coleta é a primeira etapa do processo de monitoramento da qualidade dos combustíveis, o intervalo de tempo entre a coleta, transporte e disponibilização dos combustíveis no laboratório não deve ultrapassar o tempo de 36 horas. Desta forma, o laboratório terá tempo hábil para realizar a caracterização físico-química de todas as amostras do lote coletado, possibilitando inclusive a reanálise de amostras nos casos previstos no regulamento da ANP e nos demais instrumentos normativos pertinentes. O não cumprimento dos prazos resultará em penalidades para a contratada, podendo inclusive resultar na rescisão do contrato.

3. VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se para a presente seleção o valor global máximo de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais), com base na pesquisa de mercado;

3.2 Os recursos para atender as despesas decorrentes desta seleção serão os correspondentes aos convênios firmados entre a FADE/UFPE;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As empresas participantes deverão estar ativas (com inscrição na linha de fornecimento pertinente ao objeto licitado) e poderão estar habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF, com toda documentação (cadastro e habilitação parcial) dentro do prazo de validade; e apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira.

4.2 A habilitação da ofertante do menor lance estará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Complementarmente, conforme justificado no item 2.6, deverá ser apresentado registro de coleta, ou documento similar, que evidencie o local de coleta, a empresa coletora e o objeto coletado (tipo e quantidade dos combustíveis coletados);
- b) Comprovação de conhecimento da equipe executora em noções de sistema de gestão da qualidade, de forma a assegurar o mínimo de familiaridade da empresa com requisitos da norma ISO/IEC 17025:2017, conforme justificado no item 2.2 deste termo. A comprovação será feita através de apresentação de certificado de participação no respectivo curso;
- c) Comprovação de capacitação para a condução de veículos de transporte de produtos perigosos, conforme descrição do item 2.3 deste termo. A comprovação será feita através de apresentação de certificado de participação no curso, contendo carga horária e conteúdo programático conforme Resolução CONTRAN Nº 168 de 14/12/2004.
- d) Comprovação da existência de uma base local ou sede física em um dos três estados objetos da licitação com no mínimo 6 meses de operação, conforme justificado no item 2.4 deste termo.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Trata-se da coleta de amostras de gasolina automotiva, óleo diesel, etanol combustível e óleo lubrificante em municípios do estado de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, respeitando-se rigorosamente os quantitativos e condições pré-estabelecidas. O Quadro I apresenta o quantitativo de amostras por estado, para um período de 12 meses.

Quadro I: Quantitativo de amostras para coleta.

TIPO DE AMOSTRA	TOTAL DE AMOSTRAS COLETADAS			OBSERVAÇÕES
	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	
Gasolina	1.032	744	684	Necessidade de transporte sob refrigeração a 20 °C
Óleo diesel	1.032	744	684	-
Etanol	877	595	547	-
Óleo lubrificante comercial	60	30	30	-
Transporte de amostra para o CPT	59	42	38	-

- a) A coleta de amostras deverá seguir um plano de amostragem a ser elaborado pelo LAC. Neste, os estados contemplados são divididos em regiões de coleta. Desta forma, o processo de coleta mantém a representatividade do processo de amostragem, uma vez que mensalmente serão coletadas amostras de todas as regiões de coleta, no estado. Sendo assim, para que os prazos de coleta pré-estabelecidos possam ser respeitados, a contratada deve possuir uma logística bem estabelecida e uma equipe de coletores extremamente disciplinada. Diante de alterações de ordem técnica, ou mesmo de atos regulatórios da ANP, o plano de amostragem poderá sofrer alterações ao longo do mês.
- b) As amostras de gasolina, óleo diesel e etanol combustível deverão ser coletadas em postos revendedores, a partir das bombas de combustíveis. O combustível será coletado em frasco de 1 (um) litro, fabricado em politereftalato de etileno (PET) ou polietileno de alta densidade (PAED). Os mesmos deverão possuir tampa com lacre, de forma a preservar suas características e evitar contaminação por agentes externos.
- c) As amostras de óleo lubrificante serão coletadas em armazéns e demais locais de revenda, mediante apresentação de documento entregue pelo LAC, o qual deverá ser apresentado ao responsável pelo estabelecimento. Os mesmos deverão estar em suas embalagens originais (frasco de 500 mL para óleo lubrificante).
- d) Uma vez que as amostras são coletadas, as mesmas deverão ser entregues nas instalações do LAC.
- e) O transporte de amostras para o Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT) da ANP em Brasília.
- f) As coletas serão realizadas por período de 12 meses.
- g) A partir de demandas do PMQC, é possível que algumas coletas sejam realizadas diretamente em tanques utilizando um amostrador. Neste caso, o amostrador ficará por conta da contratada, que terá também que possuir equipe qualificada para tal procedimento, conforme estabelecido pela norma ABNT NBR 14883, em sua versão mais atualizada.

6. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Coleta de amostras

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais detalhados das atividades executadas, entregando ao coordenador do LAC até o último dia útil do mês em que as atividades forem executadas;

6.1.2. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços após a emissão de cada ordem de serviço, bem como terá o prazo estabelecido no plano de amostragem para concluí-los, devendo ainda seguir cronograma de execução estabelecido pelo LAC.

6.2 Veículos de coleta

6.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA prover os carros para coleta, os quais deverão estar devidamente sinalizados conforme os requisitos do PMQC e com a legislação da ANTT;

6.2.2. O veículo deve possuir características físicas compatíveis com o objeto do contrato, permitindo o adequado condicionamento das amostras. Além do volume útil necessário ao transporte das amostras e dos insumos, o veículo deve considerar as características de volatilidade e inflamabilidade dos combustíveis,

permitindo o isolamento entre a cabine do motorista e o compartimento com as amostras devido aos riscos inerentes à exposição do coletor aos vapores orgânicos liberados pelas mesmas;

6.2.3. Tendo em vista a grande extensão da área de coleta, assim como as irregularidades das vias de acesso a determinados municípios, os veículos devem possuir desempenho aceitável em trechos acidentados e em condições adversas de tráfego (chuvas, estradas de barro, entre outras), de forma a evitar atrasos no plano de amostragem ou mesmo comprometer o programa de monitoramento em regiões de coleta mais distantes dos centros urbanos;

6.2.4. Os custos relativos às manutenções periódicas dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser acrescidos ao valor orçado na proposta do serviço de coleta.

6.3 Insumos e acessórios

6.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, caixas térmicas para transporte das amostras, insumos para refrigeração das amostras, entre outros, assim como todo o ferramental apropriado para a consecução dos serviços contratados.

6.3.2. A CONTRATADA deverá possuir, em número superior a 1000 unidades, os vasilhames de coleta de combustíveis, conforme descrição: frasco de 1 (um) litro, fabricado em politereftalato de etileno (PET) ou polietileno de alta densidade (PAED). Os mesmos deverão possuir tampa com lacre, o que possibilita a preservação de suas características e evita a contaminação por agentes externos. De forma a respeitar as cláusulas contratuais do convênio com a ANP e permitir o manuseio seguro dos itens de ensaio, não serão aceitas amostras coletadas em recipientes que não atenderem a estas especificações.

6.4 Normas Técnicas

6.4.1. A execução do serviço de coleta e transporte de amostras deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Procedimento de coleta do laboratório;
- b) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- c) Instruções e Resoluções da ANP e da ANTT.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante o envio de ordem de serviço, que poderá ser via fax, e-mail ou por qualquer outro meio hábil;

7.2 Recebida a ordem de serviço, a empresa vencedora providenciará a prestação dos serviços no local e prazo estabelecidos na respectiva ordem e/ou conforme cronograma proposto;

7.3 Deverá ser elaborado cronograma mensal de execução dos serviços com base nas datas de coleta estabelecidas nos respectivos planos de amostragem, e submetido à aprovação do gestor;

7.4 O prazo de prestação do serviço não poderá exceder a data limite estabelecido em cada mês;

7.5 A prestação do serviço deverá estar acompanhada de nota fiscal e do relatório com os serviços realizados por mês e, no recebimento destes, será observado pelo gestor do LAC se os serviços prestados estão de acordo com as especificações anteriormente fornecidas para controle de qualidade;

7.6 O recebimento por comissão a ser designada pelo gestor do LAC e ciência da FADE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do serviço. Assim, mesmo entregues e recebidas, as amostras ficam sujeitas à recusa por parte do laboratório, desde que comprovada a existência de evidências que comprometam a credibilidade dos resultados analíticos, cuja verificação só seja possível no decorrer da análise das mesmas. Neste caso, a CONTRATADA não receberá pela amostra coletada e estará sujeita às penalidades administrativas;

7.7 Será considerada recusa formal da empresa vencedora a não prestação dos serviços no prazo estabelecido na proposta e, se for o caso, no prazo estabelecido no subitem 7.5.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar os serviços nos locais e prazos indicados neste Termo e definidos em cronograma, em conformidade com os itens 7.3 e 7.4;

8.2 Dar ciência imediata ao LAC das anormalidades ocorridas durante a entrega/prestação do serviço;

8.3 Assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e informações registradas no processo de coleta, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

8.5 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

8.6 Responder pelos danos causados diretamente ao LAC, a FADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

8.7 Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção do fornecedor;

8.8 Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente à prestação do serviço, assim como apresentar a documentação relativa à competência dos mesmos, conforme disposto no item 4.2;

8.9 Executar os serviços de forma completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.10 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e lembrá-los a sempre prezar pela qualidade na execução dos serviços;

8.11 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários;

8.12 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.14 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.2 Efetuar o pagamento devido à Empresa Vencedora no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações;
- 9.4 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1 A coleta só deverá ser iniciada após definido o plano de amostragem para o respectivo mês;
- 10.2 As amostras deverão ser devidamente etiquetadas conforme diretrizes estabelecidas pelo sistema de gestão de qualidade do LAC. Devido à rastreabilidade dos dados, não serão consideradas as amostras que não apresentarem etiquetas ou que apresentem etiquetas ilegíveis, as quais serão conferidas pelo responsável do laboratório no ato do recebimento;
- 10.3 Conforme apresentado no Quadro I do item 5.1, as amostras de gasolina deverão ser transportadas sob refrigeração. Não serão consideradas as amostras de gasolina transportadas em condições divergentes das estabelecidas ou aquelas amostras, de qualquer tipo, coletadas em recipientes com características divergentes das especificadas no item 6.3. O cumprimento a este item será conferido pelo responsável do laboratório no ato do recebimento;
- 10.4 O procedimento para entrega das amostras nas dependências do LAC será acompanhado por integrante do laboratório e também pelo responsável da CONTRATADA;
- 10.5 Deverão ser rigorosamente seguidas todas as normas regulamentadas pela ANTT e pela ABNT relativos à execução dos serviços contratados;
- 10.6 A realização dos serviços especificados deverá seguir cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATANTE, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas no laboratório, devendo, portanto, a CONTRATADA se adequar para o cumprimento do referido cronograma.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço nos locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da Empresa Vencedora, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Ordenador de Despesas, após constatação do exato cumprimento das obrigações da contratada e verificação da regularidade desta perante às Receitas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social, ao FGTS e à situação Trabalhista através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.